



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Lei nº 01/76 de 26 de fevereiro de 1976.

Autoriza o Prefeito Municipal dar contribuição para a folia do Momo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Chefe do Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Belém, autorizado a contribuir com a importancia de Cr\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros) para as festividades da folia do Momo que será realizada nos proximos dias 28 e 29 de fevereiro e 1 e 2 de março do corrente ano.

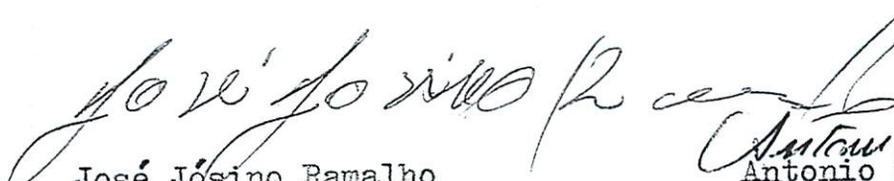
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária Própria assim discriminada:

- 3 0 0 0 - Despesas Correntes
- 3 1 0 0 - Despesas de Custeio
- 3 1 4 0 - Encargos Diversos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
CASA JOSÉ ADAUTO PESSOA

EM, 26 de fevereiro de 1976.


José Jósino Ramalho
Presidente


Antonio Soares da Costa
Secretário